

Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Na colónia de S. Tomé e Príncipe

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Um de 100.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 207.º, n.º 8), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na colónia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor;

b) Um de 25.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 11.º, artigo 214.º «Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidas no artigo 57.º do Decreto n.º 17:881, de 11 de Janeiro de 1930 e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do referido Decreto n.º 35:770:

c) Um de 50.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 206.º, n.º 4), alínea b), 1) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

3) Na colónia de Moçambique

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Um de 593.384\$83, destinado à regularização das contas de operações de tesouraria na parte respeitante à liquidação do prejuízo havido pela colónia com a re-

dução de 30 por cento do montante inicial do seu crédito sobre o Banco Colonial e Agrícola Português.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias da Guiné, S. Tomé e Príncipe e Moçambique.

Ministério das Colónias, 3 de Setembro de 1949.—
Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por deliberação de hoje tomada pelo conselho de administração dos portos do Douro e Leixões, em harmonia com o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, foram autorizadas as seguintes alterações no orçamento privativo das despesas da mesma Administração em vigor no actual ano económico:

	Anulações	Reforços
<i>Pagamento de serviços e diversos encargos:</i>		
Artigo 13.º — Encargos administrativos:		
2) Publicidade e propaganda . . .	-	24.000\$00
3) Seguros de pessoal contra acidentes	4.950\$00	-
4) Pagamento de serviços e encargos não especificados:		
a) Serviços de advogado, procurador, etc. . . .	5.450\$00	-
b) Diversos e imprevistos . .	13.600\$00	-
	<u>24.000\$00</u>	<u>24.000\$00</u>

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 31 de Agosto de 1949.—O Presidente do Conselho de Administração, *Alexandre Alberto de Sousa Pinto*.